

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, por meio da Lei Municipal nº 1.403, de 12 de fevereiro de 2016 e em seu art. 10 prevê que a recondução dos integrantes da JARI, aprovado em Regimento interno, poderá ser realizado por períodos sucessivos;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno provado pelo Decreto nº 1.296, de 14 de março de 2016, necessita de alteração para melhor adequação ao bom andamento dos trabalhos que vem sendo executados;

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 4º e § 1º do Regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, aprovado pelo Decreto nº 1.296/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.

§ 1º O mandato dos integrantes da JARI será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, facultada a recondução dos membros, se assim recomendar o Chefe do Executivo." (NR)

Art. 2º Fica a Chefe da Divisão de Urbanismo e Trânsito incumbida de dar cumprimento ao Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração